



Câmara do Município de Guairá

Poder Legislativo	2
Ato da Presidência	2
Portaria	3

Departamento de Esgoto e Água de Guairá

Publicações	4
Extrato de Ata de Registro de Preços, Contratos e Termos	
Aditivos	4

Município de Guairá

Departamento de Atos Normativos	5
Decretos	5
Portarias	13

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.guaira.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara do Município de Guairá

CNPJ: 48.344.014/0001-59

Telefone: (17) 3331-2220

Celular:

E-mail: camaraguaira@gmail.com

Rua 16,, nº nº 1.245 - Bairro Maraca - CEP: 14790-000

Guairá - SP

Site: <http://www.camaraguaira.com.br/>

Departamento de Esgoto e Água de Guairá

CNPJ: 48.344.022/0001-03

Telefone: (17) 3330-1500

Celular:

E-mail: compras3@deagua.com.br

Rua 12, nº 315 - Centro - CEP: 14790-000

Guairá - SP

Site: www.deagua.com.br

Município de Guairá

CNPJ: 48.344.014/0001-59

Telefone: (17) 3332-5120

Celular:

E-mail: diariooficial@guaira.sp.gov.br

Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Maracá - CEP:

14790-000

Guairá - SP

Site: www.guaira.sp.gov.br



Câmara do Município de Guairá

Poder Legislativo

Ato da Presidência



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.022

Dispõe sobre o procedimento para manutenção e reparo de bens móveis do Legislativo Municipal.

O VEREADOR DENIR FERREIRA DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER:

Art. 1º - O conserto ou reparo de bem patrimonial móvel devem ser solicitados à Presidência, devendo ser informado: o número de registro de patrimônio, a especificação e o defeito apresentado.

Art. 2º - O bem patrimonial objeto de manutenção ou reparo somente pode ser retirado das dependências da Câmara Municipal, mediante o preenchimento do formulário "TERMO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BEM" e autorizado pelo responsável do setor de patrimônio.

Parágrafo Único - Não é permitida a retirada de qualquer material ou equipamento de propriedade da Câmara Municipal das suas dependências sem que esteja devidamente acompanhado desta autorização.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guairá, 01 de setembro de 2022.

DENIR FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Guairá, na data supra.

Ricardo Leis Lopes
Secretário



Câmara do Município de Guairá

Poder Legislativo

Portaria



Câmara Guairá-Sp.
Rua 16 N° 1.245 – Guairá-Sp.- Fone (fax) 17-3331-2220.CEP-14.790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br – E-mail camaraguaira@gmail.com

PORTARIA Nº 311 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede férias regulamentares a servidor.

DENIR FERREIRA DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, RESOLVE:

Conceder ao senhor EDIVALDO FREITAS, assessor parlamentar, padrão CC, do quadro de pessoal em comissão da Câmara Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 12/08/2021 a 12/08/2022, dos quais, 10 (dez) dias serão convertidos em vantagem pecuniária, a serem gozadas no período de 20/09/2022 a 09/10/2022.

Câmara Municipal de Guairá, 01 de setembro de 2022.

DENIR FERREIRA DOS SANTOS

Presidente

STEFANIO BONVINO STAFUZZA

1º Secretário

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Guairá na data supra.

RICARDO LELIS LOPES

Secretário



Departamento de Esgoto e Água de Guaíra

Publicações

Extrato de Ata de Registro de Preços, Contratos e Termos Aditivos



DEAGUA

DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA

Extrato de Termo de Rescisão

Termo de Rescisão Amigável n. 03/2022

Motivo: Rescisão amigável de Contrato Administrativo nº 03/2022, devido ao término de sua vigência e presença de saldo remanescente.

Contratante: Departamento de Esgoto e Água de Guaíra - DEAGUA

Contratada: Auto Posto Avenida de Guaíra LTDA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível, de forma parcelada, para o período estimado de 06 (seis) meses.

Valor: - R\$ 4.625,88 (quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos)

Data de assinatura do contrato: 02 de março de 2022

Fundamento: art. 79, inciso II, e art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

Data de assinatura do Termo de Rescisão: 25 de agosto de 2022.



CNPJ: 48.344.022/0001-03 - Insc. Est.: Isento
(17) 3330-1500 | deagua@deagua.com.br
Rua 12, nº 315 - Centro - Guaíra / SP
CEP: 14790-000 - www.deagua.com.br



Município de Guairá

Departamento de Atos Normativos

Decretos



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



PORTARIA Nº 11.982, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

“Concede gratificação por graduação em nível superior ao servidor que especifica, e dá outras providências”.

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º Ao servidor **Jesse Lucas Santos do Amaral**, Agente de Saúde, Padrão 12, Nível IA, conceder gratificação de 2%, por graduação em nível superior, conforme Inciso I, § 1º do art. 190 da LCM nº 2040/02, alterada pela LCM nº 2959/2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guairá, 31 de agosto de 2022.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

Ana Lucia Rodrigues Siqueira Barros de Matos
Chefe do Departamento de Atos Normativos



Município de Guaíra

Departamento de Atos Normativos

Decretos



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



DECRETO Nº 6436, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre alteração do Decreto n. 5066 de 29 de janeiro de 2018 que alterou o art. 3º do Decreto n. 4088 de 28 de agosto de 2012 – do Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guaíra – SP - GUAIRAPREV”

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Artigo 1º. Altera o artigo 1º do Decreto n. 5066 de 29 de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. O Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guaíra será composto de 03 (três) membros escolhidos pelo Conselho Municipal de Previdência dentre os servidores ativos ou inativos do Município de Guaíra, para o exercício do mandato de 04 (anos) anos, podendo ter uma recondução por igual período.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaíra, 01 de setembro de 2022

Antônio Manoel da Silva Junior
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Ana Lucia Rodrigues Siqueira Barros de Matos
Chefe do Departamento de Atos Normativos



Município de Guaíra

Departamento de Atos Normativos

Decretos



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaيرا.sp.gov.br



DECRETO 6437, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

“Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022 e dá outras providências.”

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE O ART. 8, DA LEI Nº 3023 DE 22/06/2021 DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022, DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 01 de setembro de 2022.

Antonio Manoel da Silva Júnior
Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Ana Lucia Rodrigues Siqueira Barros de Matos
Chefe do Departamento de Atos Normativos



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



ANEXO

ACRÉSCIMOS

01 PODER EXECUTIVO		
01 05 01 ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS		
132 04.122.0004.2018.0000 Gestão Administrativa		2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
01 PODER EXECUTIVO		
01 05 04 SEÇÃO DE LIMPEZA PUBLICA		
823 15.452.0011.2022.0000 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Pu		36.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
01 PODER EXECUTIVO		
01 05 05 SEÇÃO DE PARQUES E JARDINS		
824 15.452.0011.2023.0000 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Pu		10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
01 PODER EXECUTIVO		
01 06 04 TRANSPORTE ESCOLAR		
288 12.361.0006.2044.0000 Desenvolvimento da Educação Básica de		70.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
292 12.361.0006.2044.0000 Desenvolvimento da Educação Básica de		44.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -		
293 12.361.0006.2044.0000 Desenvolvimento da Educação Básica de		103.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -		
01 PODER EXECUTIVO		
01 08 01 ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
502 08.122.0013.2077.0000 Sistema Único de Assistência Social -SUA		5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
01 PODER EXECUTIVO		
01 10 01 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
835 20.605.0016.2091.0000 Agricultura e Abastecimento		2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
01 PODER EXECUTIVO		
01 10 02 SEÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS		
837 26.782.0016.2093.0000 Agricultura e Abastecimento		30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



01 PODER EXECUTIVO	
01 10 03 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
839 18.542.0025.2094.0000 Gestão Ambiental	5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	307.000,00
REDUÇÕES	
01 PODER EXECUTIVO	
01 02 03 PESSOAL E ATOS ADMINISTRATIVOS	
43 04.122.0004.2006.0000 Gestão Administrativa	-30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	
01 PODER EXECUTIVO	
01 05 04 SEÇÃO DE LIMPEZA PUBLICA	
167 15.452.0011.2022.0000 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Pu	-36.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	
01 PODER EXECUTIVO	
01 05 05 SEÇÃO DE PARQUES E JARDINS	
172 15.452.0011.2023.0000 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Pu	-24.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PES	
01 PODER EXECUTIVO	
01 06 04 TRANSPORTE ESCOLAR	
289 12.361.0006.2044.0000 Desenvolvimento da Educação Básica de Q	-114.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	
290 12.361.0006.2044.0000 Desenvolvimento da Educação Básica de Q	-103.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-307.000,00



Município de Guaíra

Departamento de Atos Normativos

Decretos



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – CEP: 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br
secretaria@guaira.sp.gov.br



DECRETO Nº 6438, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

“Regulamenta a Lei Ordinária Municipal n. 1809, de 01 de outubro de 1998, , que dispõe sobre atos de limpeza pública: a Lei Ordinária Municipal n. 2607 de 01 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano de Gestão de resíduos sólidos do Município de Guaíra e a Lei Ordinária n. 2925, de 02 de outubro de 2019, que dispõe sobre Gerenciamento online de Resíduos Sólidos”.

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGANICA MUNICIPAL, DECRETA:

Art. 1º. Os resíduos provenientes da limpeza de terrenos, quintais, jardinagem, podas de galhos e folhas, e material volumoso somente poderão ser depositados em via pública conforme “Calendário de Coletas” descrito no artigo 3º deste regulamento.

Art. 2º. Para efeito de depósito e recolhimento dos resíduos descritos no artigo 1º deste regulamento, fica a cidade dividida nos seguintes setores:

I – Setor 1: CR. Aniceto Carlos Nogueira, CR José Pugliesi, CR Luiz Afonso Pignanelli, CR Antonio Garcia, Residencial Bárbara, Residencial Antonio Nery Lopes, Residencial Amélia, Residencial José Alves Casagrande, Residencial Califórnia, Residencial R. Guimarães, Residencial Lígia, Residencial Nova Guaíra, Residencial Portinari, Residencial Santa Teresinha, Residencial Jardim Solaris, Residencial Taís, Lot. Ernesto Pacheco.

II – Setor 2: Centro, Campos Elíseos, Jardim Novo Horizonte, Jardim São Francisco, Residencial Cidade Jardim, Vivendas do Bom Jardim, Desm. Chácara Paraíso, São José do Albertópolis.

III – Setor 3: Bom Jesus da Lapa, Jardim Alegria, Jardim Eldorado, Jardim Palmares, Maracá, Parque Paranoá, Residencial Marina, CR. Mario Garcia da Costa, Residencial Muraishi 1 e 2, Residencial Dona Ira, Residencial Portal do Lago, Residencial Nobre Ville, Residencial Reynaldo Stein, Distr. Ind. Luis Carlos Nogueira, Morada do Sol, Jardim das Acácias, Portal do Ipê, Residencial Nadia.

IV – Setor 4: CR. Abdala Elias, CR. Gabriel Garcia de Carvalho, CR Geralda Geltrudes da Silva (Cecap), CR. Fabio Talarico, CR. Etelvina Santana da Silva, CR. João Vaccaro, CR. Pe. Mario Lano, Jardim Elisa, Jardim Paulista, Vila N. Sra. Aparecida, Vila Miguel Fabiano, Residencial Antonio Manoel da Silva

Art.3º. Fica instituído o “Calendário de Coletas” de resíduos de que dispõe o artigo 1º deste regulamento, para o período de setembro/2022 a fevereiro de 2023, conforme segue:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – CEP: 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br
secretaria@guaira.sp.gov.br



	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO
SETOR 1	Dias 05, 06, 07 e 08	03, 04, 05 e 06	07, 08, 09, 10
SETOR 2	Dias 12, 13, 14 e 15	10, 11, 12 e 13	14, 15, 16 e 17
SETOR 3	Dias 19, 20, 21 e 22	17, 18, 19 e 20	21, 22, 23 e 24
SETOR 4	Dias 26, 27, 28 e 29	24, 25, 26 e 27	28, 29, 30 e 01

	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO
SETOR 1	Dias 05, 06, 07 e 09	02, 03, 04 e 05	06, 07, 08 e 09
SETOR 2	Dias 12, 13, 14 e 15	09, 10, 11 e 12	13, 14, 15 e 16
SETOR 3	Dias 19, 20, 21 e 22	16, 17, 18 e 19	20, 21, 22 e 23
SETOR 4	Dias 26, 27, 28 e 29	23, 24, 25 e 26	27, 28, 01 e 02

Art. 4º. O depósito de resíduos descritos no artigo 1º deste decreto, fora dos dias descrito no calendário do artigo 3º deste regulamento, sujeitará o infrator a pena de multa no valor de 05 (cinco) UFESPs (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), conforme artigo 58 da Lei Complementar Municipal nº 1.547/1992.

Art. 5º – Excetua-se da previsão contida nos artigos 1º e 4º deste regulamento os casos de imóveis notificados pela fiscalização municipal, por motivo de mobilidade urbana, segurança pública, segurança em saúde, ou autorizados pelo Departamento de Meio Ambiente, desde que expressamente autorizado para depósito fora do período descrito no artigo 3º deste regulamento.

Parágrafo Único – Todo o lixo descartado dentro do calendário de cada setor será, preferencialmente, recolhido no prazo de até 3 (três) dias úteis após o último dia autorizado para descarte.

Art. 6º. O depósito em via pública ou área imprópria de resíduos sólidos ou líquidos que requeiram manuseio especial ou diferenciado, na forma do artigo 12 e seguintes da Lei Ordinária Municipal nº. 2607, de 01 de julho de 2013, será punido com multas da seguinte forma:

Volume de resíduos depositado	Valor da multa pontual em UFESP	Valor da multa diária, após 30 dias
Até 100 litros	10	5
Acima de 100 litros até 1.000 litros	100	50
Acima de 1.000 litros até 10.000 litros	1.000	500
Acima de 10.000 litros até 50.000 litros	5.000	750
Acima de 50.000 litros	10.000	1.000



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – CEP: 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br
secretaria@guaira.sp.gov.br



Parágrafo Único – Os resíduos a que se refere o caput deste artigo são:

- I – Pilhas, baterias, lâmpadas e produtos eletro-eletrônicos;
- II – Resíduos de Serviços de Saúde;
- III – Pneumáticos inservíveis;
- IV – Óleo e gordura Vegetal;
- V – Resíduos industriais.

Art. 7º. O depósito, transporte ou descarte de RCC - Resíduos da Construção Civil de modo irregular, será punido com multas na seguinte forma:

Natureza da infração	Valor da multa em UFESP
Aumento da capacidade volumétrica da caçamba	10
Depósito de resíduos proibidos em caçambas metálicas estacionárias ou outros equipamentos de coleta	10
Uso de transportares não cadastrados	10
Ausência de documento de Controle de Transporte de Resíduos	10
Transporte de resíduos sem dispositivo de cobertura de carga em caçambas metálicas estacionárias ou outros equipamentos de coleta	10
Uso de equipamento em situação irregular (conservação, identificação)	50
Transporte de resíduos não permitidos	100

Art. 8º. Para os casos omissos será adotada a tabela de multas da CETESB em vigor.

Art. 9º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guairá, 02 de setembro de 2022.

Antonio Manoel da Silva Júnior
Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

Ana Lucia Rodrigues Siqueira Barros de Matos
Chefe do Departamento de Atos Normativos



Município de Guaíra

Departamento de Atos Normativos

Portarias



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



PORTARIA Nº 11.983, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

“Concede gratificação por graduação em nível superior aos servidores que especifica, e dá outras providências”.

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º Ao servidor **Amarildo Borges da Silva**, Agente de Saúde, Padrão 12, Nível IIA, conceder gratificação de 2%, por graduação em nível superior, conforme Inciso I, § 1º do art. 190 da LCM nº 2040/02, alterada pela LCM nº 2959/2020.

Art. 2º A servidora **Ronize de Vasconcelos**, Agente de Saúde, Padrão 12, Nível IIA, conceder gratificação de 2%, por graduação em nível superior, conforme Inciso I, § 1º do art. 190 da LCM nº 2040/02, alterada pela LCM nº 2959/2020.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaíra, 01 de setembro de 2022.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Ana Lucia Rodrigues Siqueira Barros de Matos
Chefe do Departamento de Atos Normativos



Município de Guaíra

Departamento de Atos Normativos

Portarias



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaيرا.sp.gov.br



PORTARIA Nº 11.984, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

“Exonera o servidor Amarildo de Oliveira Pimentel, e dá outras providências.”

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, Amarildo de Oliveira Pimentel, com fundamento no artigo 49, §1º, I da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 e suas alterações, a partir de 06/09/2022, do cargo de Agente Técnico Administrativo, Padrão 16, Nível IE, cargo no qual foi nomeado pela Portaria nº 7205/2014.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaíra, 02 de setembro de 2022.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Ana Lucia Rodrigues Siqueira Barros de Matos
Chefe do Departamento de Atos Normativos



Município de Guaíra

Departamento de Atos Normativos

Portarias



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



PORTARIA Nº 11.985, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

“Reenquadra a servidora Rosangela Alves de Lima no cargo de Agente de Serviços Gerais, e dá outras providências.”

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º Fica reenquadrada, a servidora **Rosangela Alves de Lima**, a partir 06/09/2022, no cargo de Agente de Serviços Gerais, Padrão 03, Nível IE, da Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente - Anexo I - Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Guaíra, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 2807/2017 e suas alterações.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 11.683/2022.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaíra, 02 de setembro de 2022.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Ana Lucia Rodrigues Siqueira Barros de Matos
Chefe do Departamento de Atos Normativos



Município de Guaíra

Departamento de Atos Normativos

Portarias



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



PORTARIA Nº 11.986, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

“Nomeia Amarildo de Oliveira Pimentel para o cargo de Contador”.

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, **Amarildo de Oliveira Pimentel**, com fundamento no art. 10, §1º, II da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 e suas alterações, para, a partir de 06/09/2022, exercer o cargo de Contador, Padrão 21, Nível IA – do Departamento de Administração e Controle, constante do Anexo V - Quadro de Pessoal Parte Permanente do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra - Cargos de Provimento Efetivo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 2807/17 e suas alterações.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaíra, 02 de setembro de 2022.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Ana Lucia Rodrigues Siqueira Barros de Matos
Chefe do Departamento de Atos Normativos



Município de Guaíra

Departamento de Atos Normativos

Portarias



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



DECRETO 6435, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

“Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022 e dá outras providências.”

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE O ART. 8, DA LEI Nº 3023 DE 22/06/2021 DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022, DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 30 de agosto de 2022.

Antonio Manoel da Silva Júnior
Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Ana Lucia Rodrigues Siqueira Barros de Matos
Chefe do Departamento de Atos Normativos



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



ANEXO

ACRÉSCIMOS

01 PODER EXECUTIVO	
01 02 02 GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
30 06.182.0009.2005.0000 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacio	1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
01 PODER EXECUTIVO	
01 06 04 TRANSPORTE ESCOLAR	
285 12.361.0006.2044.0000 Desenvolvimento da Educação Básica de	7.528,43
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PES	
01 PODER EXECUTIVO	
01 06 06 DEPARTAMENTO DE CULTURA	
328 13.392.0018.2057.0000 Promoção da Cultura	3.669,26
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PES	
01 PODER EXECUTIVO	
01 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
350 27.812.0026.2060.0000 Esporte e Lazer	5.227,79
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PES	
01 PODER EXECUTIVO	
01 07 02 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
405 10.305.0023.2065.0000 Vigilância em Saúde	3.591,94
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PES	
01 PODER EXECUTIVO	
01 07 03 DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	
428 10.301.0021.2069.0000 Assistência em Saúde	28.456,15
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PES	
01 PODER EXECUTIVO	
01 10 03 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
623 18.542.0025.2094.0000 Gestão Ambiental	1.521,64
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PES	
630 18.542.0025.2095.0000 Gestão Ambiental	66,23
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PES	
839 18.542.0025.2094.0000 Gestão Ambiental	5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	56.061,44



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



REDUÇÕES

01 PODER EXECUTIVO	
01 02 02 GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
25 05.153.0009.2004.0000 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacio	-1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	
01 PODER EXECUTIVO	
01 05 04 SEÇÃO DE LIMPEZA PUBLICA	
167 15.452.0011.2022.0000 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Pu	-5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	
01 PODER EXECUTIVO	
01 06 04 TRANSPORTE ESCOLAR	
289 12.361.0006.2044.0000 Desenvolvimento da Educação Básica de Q	-7.528,43
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	
01 PODER EXECUTIVO	
01 06 06 DEPARTAMENTO DE CULTURA	
327 13.392.0018.2057.0000 Promoção da Cultura	-3.669,26
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01 PODER EXECUTIVO	
01 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
354 27.812.0026.2060.0000 Esporte e Lazer	-5.227,79
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
01 PODER EXECUTIVO	
01 07 02 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
392 10.304.0023.2064.0000 Vigilância em Saúde	-3.591,94
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PES	
01 PODER EXECUTIVO	
01 07 03 DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	
455 10.301.0024.2068.0000 Saúde Bucal	-28.456,15
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PES	
01 PODER EXECUTIVO	
01 10 03 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
633 18.542.0025.2095.0000 Gestão Ambiental	-1.587,87
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-56.061,44